

PORTARIA Nº 43, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas administrativas temporárias para prevenir contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito de jurisdição do CRP/18ª Região, e dá outras providências.

O Conselheiro Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 18ª Região – Mato Grosso, no uso das atribuições legais e Regimentais, que lhe são conferidas pela Lei 5.766, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 79.822 de 17 de julho de 1977 e;

CONSIDERANDO a permanência no enfrentamento de saúde pública decorrente do novo Coronavírus/COVID19;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO deliberação da diretoria do CRP/18ª Região em 14/08/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de suspensão integral dos atendimentos e demais atividades presenciais do CRP 18ª Região, que se findaria no dia 14/08/20, até o dia **30/08/20**, podendo novamente ser prorrogado mediante evolução da decretação de estado de calamidade pública e após avaliação da diretoria do CRP18.

Art. 2º Os trabalhos do conselho permanecem na modalidade *home office*, enquanto perdurar a suspensão das atividades presenciais.

Art. 3º Permanecem inalteradas todas as demais disposições anteriores vigentes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 14 de agosto de 2020.



Gabriel Henrique Pereira de Figueiredo
Conselheiro Presidente
Conselho Regional de Psicologia 18ª Região